

Matrículas, respetivas renovações e prazos para a educação pré-escolar e os ensinos básico e secundário.

Despacho n.º 3640-A/2025

Artigo 2.º

Calendário de matrículas

1 - Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o período normal de matrícula e sua renovação é fixado:

- a) Entre 22 de abril e 31 de maio, para a educação pré-escolar e para o 1.º ano do ensino básico;
- b) Entre 16 de junho e 27 de junho, para os 6.º, 7.º, 8.º, 9.º e 11.º anos de escolaridade;
- c) Entre 1 de julho e 11 de julho, para os 2.º, 3.º, 4.º e 5.º anos do ensino básico;
- d) Entre 15 de julho e 22 de julho, para os 10.º e 12.º anos do ensino secundário.

2 - **O pedido de renovação de matrícula pelo encarregado de educação ou pelo aluno, quando maior, só deve ser requerido quando haja lugar a transferência de estabelecimento, transição de ciclo, alteração de encarregado de educação ou quando esteja dependente de opção curricular, sendo que todas as restantes renovações operam automaticamente, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do [Despacho Normativo n.º 6/2018](#), de 12 de abril, na sua redação atual.**

3 - As matrículas referidas na alínea a) do n.º 1 recebidas até 31 de maio são consideradas imediatamente após essa data para efeitos de seriação, sendo as demais sujeitas a seriação em momento posterior.

4 - O disposto no número anterior não se aplica às matrículas objeto de pedido de adiamento ou de antecipação apresentado dentro do prazo legalmente estabelecido para o efeito.

AE Dr. Mário Fonseca, 25 de março de 2025

A Diretora

Ernestina Sousa

Assinado por: **Maria Ernestina da Cunha e Sousa**
Num. de Identificação: 05945758

